



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)

CONTRATO DE TRABALHO A
TERMO INCERTO

(Alínea b) n° 2 do artigo 16° da LGT conjugado com o artigo 29° do DP n° 191/18, de 8 de Agosto)

ENTRE:

O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP, criado por Decreto Presidencial n° 168/12, publicado no Diário da República n° 141- I Série, de 24 de Julho, com sede no Município de Porto Amboim e Contribuinte Fiscal n° 5417193178, representado neste acto pelo seu Director Geral, Sr. ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO, com poderes para o efeito e daqui adiante designado por "**ISUP ou ENTIDADE EMPREGADORA**";

E

Agatângelo Francisco dos Santos, de nacionalidade Angolana, nascido aos 19 de Março de 1994, residente na Cidade de Porto Amboim, titular do B.I. N° 003588577LA039, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Civil e Criminal, em Luanda, aos 21 de Março de 2019 e válido até 20 Março de 2024, daqui em diante designado por "**TRABALHADOR**";

É celebrado o presente **Contrato de Trabalho a Termo Incerto** (Colaboração), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente contrato tem por objecto a prestação, pelo TRABALHADOR/COLABORADOR, dos serviços de **docência** que lhe forem atribuídos pela ENTIDADE EMPREGADORA, assim como desenvolver trabalhos de investigação científica e participação nas actividades de extensão universitária, desde seja convidado para o efeito;

CLÁUSULA SEGUNDA

(Categoria)

Agatângelo



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- I Série,
de 24 de Julho)*

3. O período de aulas, conferências e demais actividades do **ISUP** decorre, normalmente, entre as 7 e as 23 horas. O período normal de trabalho diário deve perfazer um limite mínimo de 3 (três) horas e máximo de 8 (oito) horas por semana, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira, podendo prolongar-se até sábado de manhã de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 49º do Decreto Presidencial nº 191/18, de 8 de Agosto.
4. O início e o fim do horário de trabalho diário, das horas lectivas e das pausas são determinados pela **ENTIDADE EMPREGADORA**, de acordo com a legislação em vigor, a organização interna e as necessidades do **ISUP** o qual poderá alterar, a qualquer momento, o início e o fim do horário de trabalho e das horas lectivas, nos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

(Controlo de Assiduidade e pontualidade)

1. O cumprimento da assiduidade e da pontualidade, especialmente com relação aos horários de aulas (horas lectivas) e ao Calendário Académico do **ISUP** é verificado por um sistema interno de controlo, que servirá de base à elaboração de um mapa mensal discriminativo das ausências, o qual deverá ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, até ao dia 3 do mês seguinte àquele a que diz respeito.
2. O mapa referido no ponto anterior deverá indicar a natureza das faltas e ou licenças de cada trabalhador, e ser visado mensalmente pelo Responsável dos Recursos Humanos;
3. O **TRABALHADOR/COLABORADOR** é informado que, a manipulação dos dados referentes ao registo de presenças, para efeitos de obtenção de vantagens económicas, constitui grave infracção disciplinar e fraudulenta.

Assinantes



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República nº141- 1 Série,
de 24 de Julho)*

CLÁUSULA SÉTIMA

(Justificação de faltas e do incumprimento de horas lectivas)

1. Os atrasos superiores a quinze minutos, no início de cada turno, deverão ser justificados através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito e fornecido pelo Departamento dos Recursos Humanos.
2. Os formulários para justificação de ausência deverão ser apresentados, para efeitos de despacho, ao Director-Geral ou a quem for delegada tal competência, acompanhados dos respectivos comprovativos – artigo 144º da LGT.
3. A aceitação da justificação de atraso, caso seja remunerado, não isenta do cumprimento do número de horas lectivas a que o TRABALHADOR/COLABORADOR está sujeito, em data a acordar com o ISUP.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos do TRABALHADOR/COLABORADOR - Remuneração e outras gratificações)

1. Por cada hora de serviço docente efectivamente prestado é devida a importância de **AKZ 2.000,00 (Dois mil Kwanzas)**.
2. Adicionalmente, o TRABALHADOR/COLABORADOR receberá um valor de **AKZ 225,00, (Duzentos e vinte e cinco kwanzas)** por cada hora lectiva efectivamente realizada, se cumprir com os seguintes pressupostos:
 - a) Leccionar, no mínimo:
 - 95% das horas lectivas que lhe forem atribuídas, se a carga horária semanal for de 1 a 3 horas lectivas, ou
 - 97% das horas lectivas que lhe forem atribuídas, se a carga horária semanal for de 3 a 8 horas lectivas, e
3. Os direitos decorrentes do número anterior caducam dentro de um prazo de

Representantes



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

- e) Cumprir exacta e prontamente as ordens e instruções dos seus superiores hierárquicos, relativamente aos serviços a prestar;
- f) Assumir um comportamento disciplinado nas relações de trabalho, contribuindo para a criação de um bom clima de trabalho;
- g) Apresentar-se com pontualidade e aprumo no local de trabalho, especialmente, mas não exclusivamente, nas horas lectivas, incluindo os períodos de provas;
- h) Zelar pela conservação e manutenção dos bens do **ISUP** que lhe forem confiados para a execução das suas tarefas;
- i) Participar e aplicar-se nos cursos e acções de formação e aperfeiçoamento promovidos pelo **ISUP**;
- j) Exercer outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Direcção Geral do **ISUP**, dentro dos limites aceitáveis e de acordo com as suas capacidades, desde que tal aconteça sem redução da remuneração auferida;
- k) Devolver imediatamente, após o termo do presente Acordo, todos os bens da ENTIDADE EMPREGADORA que se encontrem em seu poder, em particular cartões de identificação, chaves, livros e documentação – quer seja na forma escrita ou digital, sendo excluído, com relação a esses bens, o direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Obrigações da ENTIDADE EMPREGADORA)

A ENTIDADE EMPREGADORA obriga-se a observar o disposto no artigo 39º da LGT e, fundamentalmente, responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor devido ao TRABALHADOR e pela criação das condições necessárias à execução dos serviços, para os quais este último é contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Sigilo)

1. O TRABALHADOR está sujeito às obrigações decorrentes da

afrosantos



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

confidencialidade de dados, nos termos da Lei de Protecção de Dados Pessoais e outras normas vigentes na República de Angola.

2. O TRABALHADOR obriga-se a manter sigilo perante terceiros com relação ao teor do presente Contrato. Isso não inclui os casos em que o TRABALHADOR seja obrigado à divulgação, nos termos da Lei.
3. A obrigação de confidencialidade e sigilo vigorará durante a vigência do presente Contrato, permanecendo válida após o termo da relação laboral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Proibição de aceitação de presentes e/ou vantagens económicas)

O TRABALHADOR é proibido de aceitar directa ou indirectamente presentes, ou outras vantagens económicas de terceiros (p. ex. discentes), com relação a sua prestação. Qualquer tentativa nesse sentido, por parte de terceiros, tem o TRABALHADOR a obrigação de informar o facto à ENTIDADE EMPREGADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Resolução de litígios)

Para todas as questões emergentes da interpretação e ou execução do presente Contrato que não forem resolvidos de forma amigável, é estipulado o Tribunal da Comarca de Porto-Amboim (actualmente Sala de Competência Genérica do Tribunal da Comarca do Sumbe), com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Período experimental)

Os primeiros 60 (sessenta) dias da relação contratual, para os contratados pela primeira vez, serão considerados período experimental. Durante este período, qualquer uma das PARTES OUTORGANTES poderá rescindir o Contrato com aviso prévio de DUAS semanas, com efeito, no fim do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Rescisão do Contrato)

1. O direito à rescisão do Contrato sem aviso prévio, na existência de justa

Defensores



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República n°141- I Série,
de 24 de Julho)*

causa, permanece intacto. Nestes termos, entende-se por justa causa, entre outras, a violação pelo TRABALHADOR das obrigações decorrentes do Regulamento do **ISUP**, o incumprimento repetido das obrigações resultantes do Programa de Actividades estabelecido pela ENTIDADE EMPREGADORA e o incumprimento do Calendário Académico desta, a aceitação de presentes ou vantagens económicas por terceiros.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Início e Validade)

O Contrato terá o seu início em 05 de Outubro de 2021 e a sua cessação está condicionada à desnecessidade da prestação do trabalho por término dos motivos que justificaram a sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

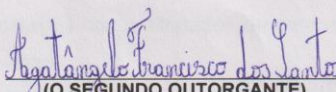
(Disposições finais)

1. Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Contrato terá de ser feito por escrito para ter validade jurídica.
2. Caso uma das cláusulas do Contrato não seja válida, ou tornar-se inválida, isto não afectará a validade do restante Acordo. Neste caso, o mesmo será realizado em conformidade com o seu objectivo económico.
3. O TRABALHADOR/COLABORADOR concorda que os seus dados pessoais sejam armazenados num sistema informático. O TRABALHADOR obriga-se a comunicar imediatamente à ENTIDADE EMPREGADORA qualquer alteração dos seus contactos e endereços.

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, 06 DE JANEIRO DE 2020.



(Pelo ISUP/ENTIDADE
EMPREGADORA)


(O SEGUNDO OUTORGANTE)

CURRICULUM VITAE

INFORMAÇÃO PESSOAL Agatângelo Francisco dos Santos



Sexo

Município de Viana (Bairro Km-9B, Luanda- Angola)

935571964 923957896/930806220

Casado

Masculino | Data de nascimento 19/01/1994 | Nacionalidade Angolana

OBJECTIVO:

Preencher uma vaga existente.

EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:

(2009– 2012) --- Ensino Médio – Curso Matemática e Física
EFP "A.J." - Escola de Formação de Professores António Jacinto
(2014–2017) --- Ensino Superior – Curso Ciências da Educação—Especialidade
Ensino de Matemática
ISCED-Uíge — Instituto Superior de Ciências da Educação (Licenciado em Ensino
Matemática)
(2022/2023—2023/2024)---Frequentando a Pós-Graduação—Curso Ensino de
Matemática— Especialidade Didáctica da Matemática.
ISCED-Luanda — Instituto Superior de Ciências da Educação (Mestrando em Ensino
Matemática)

QUALIFICAÇÕES E ACTIVIDADES PROFISSIONAIS:

Línguas	COMPREENDER		FALAR		ESCREVER
	Compreensão oral	Leitura	Interacção oral	Produção oral	
Português	Fluente	Avançado	Avançado	Avançado	Avançado
Inglês	Razoável	Principiante	Razoável	Razoável	Normal

- ✓ Curso básico de Pedagogia
- ✓ Curso de Informática

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

(2009 – 2015) – Professor de Matemática e Auxiliar de Física no Centro Alfredo Bumba "YA WILLY".
2011 – Professor estagiário na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário nº 3029.
2012 – Professor estagiário na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário nº 3053 "Paiva Domingos da Silva".
2017 – Professor estagiário na Escola de Formação de Professores Comandante Pedro Benga Lima Foguetão.
2018 – Professor Matemática do Colégio Isabel & Idalina do Ensino Primário, I e II Ciclo do Ensino Secundário.
(2018–2020) – Professor Matemática do Colégio Tchissingui do Ensino Primário, I e II Ciclo do Ensino Secundário.
(2019–2020) Professor de Matemática do Instituto Médio Privado de Saúde B CHIP B" IMPS B CHIP B".
(2021—actualmente) Professor de Análise Matemática 1, Geometria Descritiva e Álgebra linear e geometria analítica no Instituto Superior Politécnico do Porto Amboim.

COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM O TRABALHO:

Capacidade de relacionamento interpessoal, espírito de trabalho em equipa, responsabilidade e dinamismo, fácil adaptação ao local de trabalho.

O Candidato

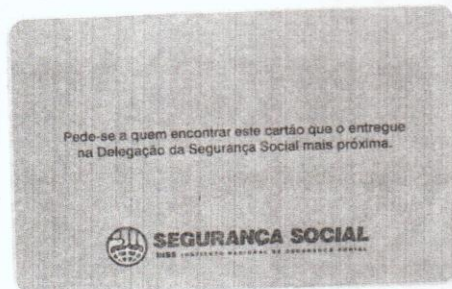
Agatângelo dos Santos

Agatângelo Francisco dos Santos

QUALIFICAÇÕES E ACTIVIDADES PROFISSIONAIS

Línguas	COMPREENDER		FALAR		Escrita
	Compreensão oral	Leitura	Interacção oral	Produção oral	
Português	Fluente	Avançado	Avançado	Avançado	Avançado
Inglês	Razoável	Principiante	Razoável	Razoável	Razoável

- ✓ Curso básico de Pedagogia
- ✓ Curso de Informática





INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE EDUCAÇÃO (ISCED) DO UÍGE

(Criado nos termos do Decreto N° 7/09, de 12 de Maio)

Certificado

De acordo com os registos constantes no Arquivo deste Instituto Superior, certifica-se que **Agatângelo Francisco dos Santos**, portador do BI N° 003588577LA039, passado pelo Sector de Identificação de Luanda, a 14 de Abril de 2014, nascido a 19 de Janeiro de 1994, obteve as seguintes classificações, no curso de **Licenciatura em Ciências de Educação**, na opção de **Ensino de Matemática**, reconhecido nos termos do Decreto N° 7/09, de 12 de Maio:

1º Ano

Nomes das disciplinas	Carga horária	Classificação obtida
Análise Matemática I	60	16
Análise Matemática II	60	17
Álgebra Linear	90	17
Geometria Analítica	90	16
História da Matemática	45	17
Pedagogia Geral	45	13
Didáctica Geral	45	14
Psicologia Geral	45	10
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	45	16
Metodologia de Investigação Científica	90	16
Língua Portuguesa I	60	15
Informática	90	16
Língua Inglesa I	90	17

2º Ano

Nomes das disciplinas	Carga horária	Classificação obtida
Análise Matemática III	60	16
Análise Complexa	90	15
Álgebra Superior	60	16
Aritmética e Teoria dos Números	60	13
Geometria Descritiva	60	11
Geometria Superior	60	16
Didáctica da Matemática I	90	17
Programação de Computadores I	60	16
Programação de Computadores II	60	15
Metodologia de Investigação em Educação	45	15



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
ISCED-LUANDA

MESTRADO EM ENSINO DA MATEMÁTICA

CERTIFICADO

O Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda certifica que **AGATÁNGELO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do B.I. n.º 003589577LA009, nascido aos 19 de Janeiro de 1994, é **MESTRE** em **Ensino da Matemática na Especialidade de Didáctica da Matemática**, com a carga horária total de 2144 horas, em conformidade com a estrutura curricular publicado em Diário da República, **Decreto Executivo n.º 581/17** de 4 de Outubro, tendo obtido a classificação final de **BOM**. Quantitativa de 14 valores.

N.º	SEMINÁRIOS LECCIONADOS	N.º Horas	CLASSIFICAÇÃO	
1	Matemática Superior I	96	14	Catorze valores
2	Didáctica da Matemática I	112	16	Dezasseis valores
3	Ensino da Matemática e Resolução de Problemas	48	18	Dezoito valores
4	Metodologia de Invest. em Ensino da Matemática	96	13	Treze valores
5	Tecnologia Informática e o Ensino da Matemática	48	14	Catorze valores
6	Métodos para Formação de Habilidades Matemáticas	32	12	Doze valores
7	Lógica e Precedim. Lógicos do Pens. no Ensino da Matemática	48	14	Catorze valores
8	Epistemologia e o Ensino da Matemática	32	13	Treze valores
9	Métodos de Demonstração e Raciocínio Lógico	32	18	Dezoito valores
10	Didáctica da Matemática II	112	15	Quinze valores
11	Matemática Superior II	96	16	Dezasseis valores
12	Teorias de Aprendizagem no Ensino da Matemática	32	14	Catorze valores
13	Estatística Aplicada a Investigação em Ensino da Matemática	48	15	Quinze valores
14	Desenho, Desenv. e Avaliação Cur. em Matemática	32	16	Dezasseis valores
15	Elaboração de Projecto de Dissertação	112	16	Dezasseis valores
16	Desenvolvimento de Investigação Orientada	160	15	Quinze valores
17	Estágio	368	15	Quinze valores
18	Divulgação dos Resultados (Publicação de Eventos Científicos)	96	16	Dezasseis valores
19	Elaboração e Defesa de Dissertação	384	16	Dezasseis valores

Por ser verdade e me ter sido solicitado, passou-se o presente Certificado que vai devidamente assinado e autenticado com o carimbo em uso desta Instituição.

Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda, 09 de Dezembro de 2024.

O Coordenador da Comissão de Gestão

O Chefe do Departamento

Augusto de Oliveira (Ph.D.)

José Samy Polabaza (Ph.D.)

(Professor Associado)

(Professor Auxiliar)

Telex: +244 222 019 302 - Avenida Imperial Santana, Bloco A - Centralidade do Kilamba



Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
ISCED LUANDA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXACTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DA MATEMÁTICA

DECLARAÇÃO COM NOTAS DESCRIMINADAS

Declaro para os devidos fins que: **AGATÂNGELO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do Bilhete de Identidade nº **003588577LA039**, é estudante desta Instituição, **frequentou e concluiu o 1º-Ano** do curso de Mestrado em Ensino da Matemática, na Especialidade de Didáctica da Matemática, ano lectivo de 2022/2023.

DISCIPLINA DO 1º ANO	ANO	CLASSIFICAÇÃO	EXTENSO
1º Semestre (16 semanas)			
Matemática Superior I	2023	14	(Catorze valores)
Didáctica da Matemática I	2023	16	(Dezasseis valores)
O Ensino da Matemática e a Resolução de Problemas	2023	18	(Dezoito valores)
Metodologia de Investigação em Ensino da Matemática	2023	13	(Treze valores)
Tecnologia Informática e o Ensino da Matemática	2023	14	(Catorze valores)
Método para Formação de Habilidades no Ensino da Matemática	2023	12	(Doze valores)
Lógica e Procedimentos Lógicos do Pensamento no Ensino da Matemática	2023	14	(Catorze valores)
2º Semestre (16 semanas)			
Métodos de Demonstração e Raciocínio Lógico	2023	18	(Dezoito valores)
Epistemologia e o Ensino da Matemática	2023	13	(Treze valores)
Teorias de Aprendizagem no Ensino da Matemática	2023	14	(Catorze valores)
Matemática Superior II	2023	16	(Dezasseis valores)
Estatística Aplicada A Investigação em Ensino da Matemática	2023	15	(Quinze valores)
Desenho, Desenvolvimento e Avaliação Curricular em Matemática	2023	16	(Dezasseis valores)
Didáctica da Matemática II	2023	15	(Quinze valores)

Instituto Superior de Ciências da Educação em Luanda, 20 de Maio de 2024.

A Coordenação
José Samy Polá Baza (BID)
Professor Auxiliar

Centralidade do Kilamba, Avenida Imperial Santana, Quarteirão A
Caixa postal 10609 - Telef. 222 019 302 - 222 018 642 Telex 222 018 642
Nº de contribuinte 7416013143
Email: ciencias.exactas@isced.ed.ao Site: www.isced.ed.ao



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE AVALIAÇÃO, ACREDITAÇÃO E
RECONHECIMENTO DE ESTUDOS DO ENSINO SUPERIOR

INAAREES

[Criado ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 306/20, de 2 de Dezembro]

Declaração de Homologação de Estudos Nº397053046559 / 2025 / INAAREES

O Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior declara que homologa a autenticidade e a veracidade do Certificado de Habilitações/Declaração/Certidão e do Diploma de Estudos, nos termos da alínea h) do Art.º 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea o) do Art.º 6.º do Decreto Presidencial n.º 306/20, de 2 de Dezembro, do curso de Ensino da Matemática, Opção Didáctica da Matemática, criado pelo Decreto Executivo n.º 581/17 de 04 de Outubro, emitidos aos 2024-12-09 e 2024-12-09, respectivamente, pelo(a) Instituto Superior de Ciências de Educação de Luanda, legalmente reconhecido(a) pelo Decreto n.º 7/09, de 12 de Maio, a favor de **AGATÂNGELO FRANCISCO DOS SANTOS**, natural de LUANDA, CAZENGA, que lhe confere o Grau de Mestre em Ensino da Matemática, Opção Didáctica da Matemática.

A presente Declaração vai assinada e autenticada pela assinatura electrónica desta instituição.

Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior
Luanda, aos 24/02/2025

O Director Geral

Jesus A. Tomé

Documento assinado electronicamente e emitido por SEPE.gov.ao



397053046559

Obs: Esta Declaração é válida somente quando acompanhada dos títulos de estudos acima referidos.

SEPE-16-397053046559
Seq 24 de Fev de 2025. 14:18

sepe.gov.ao



REPÚBLICA DE ANGOLA
BILHETE DE IDENTIDADE
DE CIDADÃO NACIONAL

Nome Completo:
AGATÂNGELO
FRANCISCO DOS SANTOS
Filiação:
PEDRO
PASCOAL DOS SANTOS
e
EVA
ANTÓNIO INÁCIO FRANCISCO
Bilhete de Identidade N.º:
003588577LA039



ASSINATURA DO TITULAR
Agatangelo Francisco
dos Santos

Residência: CASA N.º 96

BAIRRO ESTALAGEM

VIANA

Natural de: CAZENGA

CAZENGA

Provincia de: LUANDA

Data de Nascimento: 19/01/1994

Sexo: MASCULINO Altura(m): 1.72

Estado Civil: CASADO

Emitido em: 28/12/2021 Válido até: 27/12/2031

Charquela

DIRECTOR NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Ao
Sua Excelência Presidente do ISUP
= Porto Amboim =
Agâtangelo Francisco dos Santos, filho de Pedro Pascoal e de Eva António Francisco
, nascido aos 28 de Janeiro do ano de 1994, na província de Luanda, Município de Cazenga
portadora do BI nº 003588577LA039, passado pelo arquivo de identificação de Luanda, aos
28 de Dezembro de 2021, terminal telefónico número: 935571964
Havendo a necessidade de candidatar-se á uma vaga do concurso Público de
Ingresso Externo para as vagas no ISUP
Vem mui respeitosamente solicitar a Sua Excelência Presidente do ISUP
, que se digne a autorizar a minha candidatura para a vaga de Docente para o Curso de Engenharia
eletrónica
Espera deferimento
Luanda aos 06 de Janeiro de 2020
requerente
Agatângelo dos Santos



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho)

Telefone: 00244236207901 // email: isuppa2013@hotmail.com

A despesa tem cabimento na dotação inscrita
para despesa com pessoal

TITULO DE PROVIMENTO DA CARREIRA DOCENTE



O Presidente do ISUP

António Manuel Moreno Quitério

Nome: Agatângelo Francisco dos Santos

Bilhete de Identidade N°003588577LA039, passado pelo arquivo Nacional de Identificação de Luanda, aos 28 Dezembro de 2021

Habilitações Literárias: Ensino da Matemática

Cargo ou Lugar: Assistente

Origem Ou Vaga: Art. 23º Decreto Presidencial nº191/18 de 8 de Agosto

Data da vacatura: 16 de Setembro de 2024

Forma de Provisão: Candidaturas Directas

Data de despacho e entidade que subscreve: 07 de Janeiro de 2023, do Presidente do ISUP

Disposições legais que autorizem o provimento: Ao abrigo do nº 2 do art. 23º do Decreto Presidencial nº191/18 de 8 de Agosto

Porto Amboim, a 16 Dezembro 2024